

Anteprojeto de Lei nº _____/2023

*“PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO
TURISMO CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA / MG”.*

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Promoção do Turismo Cultural no Município de Santa Luzia / MG, com o objetivo de promover e valorizar a cultura local e atrair turistas para a cidade.

Art. 2º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os órgãos e entidades da administração pública municipal e entidades da sociedade civil.

Art. 3º - O programa deverá contar com as seguintes ações:

- I - mapeamento e divulgação dos atrativos culturais da cidade;
- II - realização de eventos culturais, como festivais, exposições, feiras e espetáculos;
- III - promoção de rotas que incluam os atrativos culturais da cidade;
- IV - incentivo á criação e fortalecimento de empreendimentos culturais e turísticos locais;
- V - capacitação e treinamento de guias turísticos locais.

Art. 4º - Esse Anteprojeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 26 de junho de 2023.

Vereador Henry Santos



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Anteprojeto de Lei, é promover e valorizar a cultura local e atrair turistas para a cidade por meio da criação de um programa de promoção do turismo cultural.

A valorização da cultura local é fundamental para a identidade e o desenvolvimento da cidade, além de contribuir para a geração de renda e emprego por meio do turismo. No entanto, muitas vezes os atrativos culturais da cidade não são devidamente explorados e divulgados.

Para enfrentar esse desafio, é fundamental investir em políticas públicas que promovam e valorizem a cultura local e atraiam para a cidade. O presente anteprojeto de lei tem como objetivo contribuir para a promoção da cultura local e do turismo cultural, garantindo a preservação e valorização dos atrativos culturais da cidade e o acesso a uma oferta de qualidade para os visitantes.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 269 de junho de 2023.

Vereador Henry Santos

